AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

LEILÃO Nº 002/2005-ANEEL

1) Objeto: contratação de energia proveniente de novos empreendimentos, com posterior outorga de concessão ou autorização, e dos empreendimentos enquadrados nos termos do art. 17 da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para o Sistema Interligado Nacional - SIN, no Ambiente de Contratação Regulada - ACR. 2) Modalidade: Leilão. 3) Tendo em vista deliberação da Diretoria e a recomendação da Comissão Especial de Licitação - CEL, conforme constante do Relatório datado de 19 de dezembro de 2005, adjudico o objeto do Leilão nº 002/2005-ANEEL, como a seguir: CASO 1: à empresa Alusa Engenharia Ltda. pelo valor de R$/MWh 108,20 (cento e oito reais e vinte centavos por megawatt hora), referente à UHE Foz do Rio Claro; à empresa Alusa Engenharia Ltda. pelo valor de R$/MWh 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos por megawatt hora), referente à UHE São José; à empresa ELETROSUL S.A., pelo valor de R$/MWh 112,55 (cento e doze reais e cinqüenta e cinco centavos por megawatt hora), referente à UHE Passo São João; à empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., pelo valor de R$/MWh 114,37 (cento e quatorze reais e trinta e sete centavos por megawatt hora), referente à UHE Paulistas; à empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., pelo valor de R$/MWh 115,38 (cento e quinze reais e trinta e oito centavos por megawatt hora), referente à UHE Simplício; à empresa Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda., pelo valor de R$/MWh 114,86 (cento e quatorze reais e oitenta e seis centavos por megawatt hora), referenta à UHE Retiro Baixo; às empresas Cemig Geração e Transmissão S.A. (34%), Furnas Centrais Elétricas S.A. (15%) e Neoenergia S.A. (51%), que compõem o Consórcio Baguari, pelo valor de R$/MWh 115,10 (cento e quinze reais e dez centavos por megawatt hora), referente à UHE Baguari; CASO 2: às empresas Petrobrás Distribuidora S.A. (10%) e Benco Engenharia Ltda. (90%), que compõem o Consórcio BR Benco, pelo valor de R$/ano 25.650.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e cinqüenta mil reais por ano), referenta à UTE Goiânia II; à empresa Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, pelo valor de R$/ano 331.250.640,00 (trezentos e trinta e um milhões, duzentos e cinqüenta mil, seiscentos e quarenta reais por ano), referente à UTE Candiota III; à empresa Cosan S.A. Bioenergia, pelo valor de R$/ano 26.929.609,19 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e dezenove centavos por ano), referente à UTE Costa Pinto; à empresa Usina Interlagos Ltda., pelo valor de R$/ano 6.582.600,19 (seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais e dezenove centavos por ano) para início de suprimento em 2008 e R$/ano 2.369.400,06 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos reais e seis centavos por ano) para início de suprimento em 2009, referente à UTE Interlagos; à empresa U.S.J. Açúcar e Álcool S.A., pelo valor de R$/ano 6.684.757,76 (seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos por ano), referente à UTE Quirinópolis; à empresa Cosan S.A. Bioenergia, pelo valor de R$/ano 16.819.200,00 (dezesseis milhões, oitocentos e dezenove mil e duzentos reais por ano), referente à UTE Rafard; à empresa LASA - Linhares Agroindustrial S.A., pelo valor de R$/ano 15.086.882,41 (quinze milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos por ano), referente à UTE Lasa; CASO 3: à empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, pelo valor de R$/MWh 115,98 (cento e quinze reais no noventa e oito centavos por megawatt hora), referente à UHE Queimado; à empresa Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, pelo valor de R$/MWh 129,67 (cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos por megawatt hora), referente à UHE 14 de Julho; à empresa Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, pelo valor de R$/MWh

129,44 (cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos por megawatt hora), referente à UHE Castro Alves; à empresa Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, pelo valor de R$/MWh 129,41 (cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos por megawatt hora), referente à UHE Monte Claro; à empresa CESP - Companhia Energética de São Paulo, pelo valor de R$/MWh 116,00 (cento e dezesseis reais por megawatt hora), referente à UHE Porto Primavera; Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, pelo valor de R$/MWh 116,00 (cento e dezesseis reais por megawatt hora) para início de suprimento em 2008 e 2009 e R$/MWh 115,99 (cento e quinze reais e noventa e nove centavos por megawatt hora) para início de suprimento em 1010, referente à PCH Porto Góes; à empresa EDP Lajeado S.A., pelo valor de R$/MWh 114,98 (cento e quatorze reais e noventa e oito centavos por megawatt hora) para início de suprimento em 2008 e R$/MWh 115,98 (cento e quinze reais e noventa e oito centavos por megawatt hora) para início de suprimento em 2009, referente à UHE Luís Eduardo Magalhães; à empresa Energest S.A., pelo valor de R$/MWh 115,98 (cento e quinze reais e noventa e oito centavos por megawatt hora), referente à UHE Mascarenhas; à empresa Furnas Centrais Elétricas S.A., pelo valor de R$/MWh 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos por megawatt hora) para início de suprimento em 2008 e R$/MWh 112,89 (cento e doze reais e oitenta e nove centavos por megawatt hora) para início de suprimento em 2010, referente à UHE Manso; à empresa PCH Performance Centrais Hidrelétricas Ltda., pelo valor de R$/MWh 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos por megawatt hora), referente à PCH Goiandira; à empresa PCH Performance Centrais Hidrelétricas Ltda., pelo valor de R$/MWh 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos por megawatt hora), referente à PCH Nova Aurora; à empresa Paulista lajeado Energia S.A., pelo valor de R$/MWh 110,00 (cento e dez reais por megawatt hora), referente à UHE Luís Eduardo Magalhães; à empresa Rede Lajeado Energia S.A., pelo valor de R$/MWh 108,00 (cento e oito reais por megawatt hora), referente à UHE Luís Eduardo Magalhães; à empresa Tractebel Energia S.A., pelo valor de R$/MWh 115,90 (cento e quinze reais e noventa centavos por megawatt hora), referente à UHE Itá; à empresa Tractebel Energia S.A., pelo valor de R$/MWh 114,00 (cento e quatorze reais por megawatt hora), referente à UHE Machadinho; à empresa Aruanã Termoelétrica S.A., pelo valor de R$/ano 5.071.949,00 (cinco milhões, setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais por ano) para início de suprimento em 2008 e R$/ano 241.521,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais por ano) para início de suprimento em 2009, referente à UTE Xavantes Aruanã; à empresa Jacuí S.A., pelo valor de R$/ano 289.295.149,10 (duzentos e oitenta e nove milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos por ano), referente à UTE Jacuí; à Empresa de Energia Elétrica do Brasil Ltda. - ENGEBRA, pelo valor de R$/ano 6.817.080,81 (seis milhões, oitocentos e dezessete mil, oitenta reais e oitenta e um centavos por ano), referente à UTE Daia; à empresa Enguia GEN PI Ltda., pelo valor de R$/ano 2.057.277,00 (dois milhões, cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais por ano), referente à UTE Altos; à empresa Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano 1.962.554,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais por ano), referente à UTE Aracati; à empresa Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano 1.962.554,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais por ano), referente à UTE Baturité; à empresa Enguia GEN PI Ltda., pelo valor de R$/ano 2.057.277,00 (dois milhões, cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais por ano), referente à UTE Campo Maior; à empresa Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano 2.735.518,00 (dois bilhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais por ano), referente à UTE Caucaia; à empresa Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano 2.057.277,00 (dois bilhões, cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais por ano), referente à UTE Crato; à empresa Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano 2.735.518,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais por ano), referente à UTE Iguatu; à empresa Enguia GEN BA Ltda., pelo valor de R$/ano 19.104.794,00 (dezenove

milhões, cento e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais por ano), referente à UTE Jaguarari; à empresa Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano 2.735.518,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais por ano), referente à UTE Juazeiro do Norte; à empresa Enguia GEN PI Ltda., pelo valor de R$/ano 2.057.277,00 (dois milhões, cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais por ano), referente à UTE Marambaia; à empresa Enguia GEN PI Ltda., pelo valor de R$/ano 2.057.277,00 (dois milhões, cinqüenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais por ano), referente à UTE Nazária; à empresa Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano Enguia GEN CE Ltda., pelo valor de R$/ano 2.735.518,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais por ano), referente à UTE Pecém; à empresa Baixada Santista Energia Ltda., pelo valor de R$/ano 85.411.314,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e quatorze reais por ano), referente à UTE Cubatão; à empresa SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda., pelo valor de R$/ano 128.923.723,20 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos por ano), referente à UTE Eletrobolt; à empresa Termoceará Ltda., pelo valor de R$/ano 25.015.757,80 (vinte e cinco milhões, quinze mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos por ano) para início de suprimento em 2009 e R$/ano 26.623.304,40 (vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos por ano) para início de suprimento em 2010, referente à UTE Termoceará; à empresa TermoRio S.A., pelo valor de R$/ano 199.842.931,20 (cento e noventa e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos por ano) para início de suprimento em 2008 e R$/ano 165.893.376,00 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e seis reais por ano) para início de suprimento em 2010, referente à UTE TermoRio; à empresa Petróleo Brasileiro S.A., pelo valor de R$/ano 56.938.773,60 (cinqüenta e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos por ano), referente à UTE Três Lagoas; à empresa Cocal Termelétrica S.A., pelo valor de R$/ano 4.059.000,00 (quatro milhões e cinqüenta e nove mil reais por ano) para início de suprimento em 2008 e R$/ano 4.810.500,00 (quatro milhões, oitocentos e dez mil e quinhentos reais por ano) para início de suprimento em 2009, referente à UTE Cocal; à empresa PIE-RP Termelétrica S.A., pelo valor de R$/ano 3.685.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais por ano) para início de suprimento em 2008 e R$/ano 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinqüenta mil reais por ano) para início de suprimento em 2009, referente à UTE PIE-RP. 4) Recomendo, no entanto que: a) no fechamento da Audiência Pública nº 40/2005, que trata da representação na CCEE das usinas contratadas por disponibilidade, seja vedado o recebimento em duplicidade dos custos dos combustíveis associados às usinas termelétricas Candiota III e Jacui, pois tais custos já serão ressarcidos pela CCC/CDE, esta última nos termos do art. 13, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; b) para as usinas listadas na recomendação (a), conste de seus respectivos CCEARs por disponibilidade a exigência de que os vendedores deduzam de suas faturas mensais os valores recebidos sob a forma de CCC/CDE; c) os valores de energia adjudicados sejam corrigidos, quando couber, de forma a considerar, nos CCEARs, as perdas elétricas até os centros de gravidade dos submercados onde se localizam as usinas. 5) Os valores são referidos a 15 de agosto de 2005.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.

JERSON KELMAN
Diretor Geral